Acessibilidade e Inclusão Social para Projetos Sociais em Música.

Comunicação.

Paulo Rogério Baptistelli
UEM- Universidade Estadual de Maringá
paulo_saxofone@yahoo.com.br

Cássia Virgínia Coelho de Souza
UEM- Universidade Estadual de Maringá
cvcsouza@uem.br

Resumo: Os projetos sociais em música têm por proposta básica oferecer a música como veículo de inclusão social para indivíduos impedidos pelo sistema para acesso digno ao desenvolvimento social, econômico ou cultural dentro da sociedade do qual fazem parte. O presente trabalho discute o significado e os desdobramentos dos termos acessibilidade e inclusão social voltados para o ambiente dos projetos sociais em música. Este artigo é um recorte realizado de uma dissertação de Mestrado em andamento que busca investigar como os responsáveis pelos alunos e alunas participantes do projeto social em música do Sesc Maringá Pr compreendem os processos de inclusão social a partir de vivências musicais experienciadas no ambiente em questão. O texto foi fundamento em Manzini (2005), Victor *et al* (2017) e em pesquisas voltadas em prol da acessibilidade e inclusão social. Autoras como Kleber (2014) e Penna (2012) fundamentam a discussão voltada para o ambiente dos projetos sociais em música. O estudo dos termos e a bibliografia abordada neste artigo apontam que somente o entendimento para o significado dos termos e as leis existentes voltadas à acessibilidade e inclusão social não são suficientes para promoverem o acesso dos indivíduos à margem da sociedade. Assim, o exercício da discussão e a práxis diária sobre questões que envolvem a acessibilidade e inclusão social são determinantes para que se construa uma sociedade mais humanizada.

Palavras-chave: Música; Projetos Sociais; Acessibilidade; Inclusão Social.

Introdução

Este artigo apresenta um recorte de pesquisa de Mestrado em andamento. A pesquisa busca investigar como os responsáveis por alunos do PSEM- Projeto Social em Educação Musical do Sesc da unidade na cidade de Maringá Pr compreendem a inclusão social de seus filhos (as) a partir das vivências musicais e sociais experenciadas no ambiente em questão. O recorte apresentado neste artigo foca na reflexão voltada às definições dos termos

acessibilidade e inclusão social. Ao nos voltarmos para os projetos sociais em música torna-se necessário promovermos uma constante averiguação a partir de pesquisas que possam gerar novas reflexões e debates. Espero que a temática abordada neste artigo possa contribuir para o entendimento de que apenas a nomenclatura e a natureza dos projetos sociais em música não são suficientes para promoverem a inclusão social por intermédio da música em todas suas possibilidades.

A questão da pesquisa voltada para a temática dos projetos sociais em música, assim como a proposta presente neste artigo surgiram em vista de minha experiência e atuação como educador musical em projetos sociais em música. Atualmente atuo como educador musical em aulas de flauta transversal, saxofone, apreciação musical, teoria musical e prática em conjunto no PSEM do Sesc Maringá.

Outro fator que me motivou a investigar sobre tal temática é minha história de vida. Infelizmente, não tive a oportunidade de vivenciar o ambiente de um projeto social na época da minha pré-adolescência. Na ocasião, ainda não existiam tais ações sócio culturais, limitando ainda mais as opções para aulas de música oferecidas de forma gratuita para pessoas sem condições de pagar por tal serviço. No meu caso, a única opção que surgiu foram aulas de violão ministradas por voluntários na igreja que eu frequentava.

O advento dos projetos sociais ocorreu parcialmente na década de 1990 em vista do Banco Mundial disponibilizar recursos financeiros ao chamado terceiro setor ao implantar suas ideias na Educação participando da inserção de políticas ligadas a gestão, avaliação e índices de comprovação de eficiência que reforçam as práticas do Mercado Capitalista Mundial (CONSTANT; ALMEIDA 2020, p. 04). Segundo as autoras, percebe-se que o funcionamento de determinadas ONGs (Organizações não governamentais) fica condicionado às políticas e metas que podem impedir que o processo de inclusão social ocorra com todo seu potencial e finalidade aos quais tais entidades se prestam.

Da mesma forma, Paula (2016) informa sobre a dualidade observada a partir de políticas públicas que propõe oferecer integração para as crianças e jovens de um projeto social em música. No entanto, a pesquisa nos convida a refletir diante de situações observadas pela autora, se este e outros ambientes que buscam integrar os indivíduos, podem também ser reprodutores do sistema que os exclui.

A dualidade entre a inclusão e políticas neoliberais podem ser observadas também no trabalho de Alemán (2020). Parte do trabalho apresenta uma análise crítica sobre o projeto social musical El Sistema em que há uma situação onde as Orquestras centrais do projeto recebem maior visibilidade e investimento financeiro do que orquestras em bairros provincianos (ALEMÁN, 2020, p.08).

Em sua maioria, as ONGs são iniciativas privadas que atuam em diferentes modalidades com o intuito de suprir a carência social imposta a determinados indivíduos de nossa sociedade (KLEBER, 2006). Voltado para o estudo de ONGs que oferecem a música como conteúdo significativo e integrador, Kleber (2014) investigou dois espaços com potencial de promover a transformação social fora do contexto formal de ensino, já que atuam dentro de determinadas comunidades com a possibilidade para uma aproximação entre a realidade de seu público e a prática educativa. Pesquisas na área de Educação Musical voltadas ao ensino de música em projetos sociais como Almeida (2005); Amato (2009), (2010); Arantes (2009); Araujo (2016); Arroyo (2019); Gianelli (2019); Kiefer (2005); Kleber (2014); Maciel (2010); Moreira (2009); Oliveira (2001), (2003); Penna (2006); Queiroz (2009); Santos, C. (2006), (2007); Santos, H. (2011), entre outros têm investigado e discutido estas e outras questões relacionadas ao ensino e aprendizagem de música dessa especificidade. Souza (2014) discute a questão social que envolve os participantes de projetos sociais em música. A autora apresenta um panorama sobre as pesquisas em Educação Musical publicadas nas revistas da ABEM e investiga o ensino e a aprendizagem de música problematizando a formação e atuação dos educadores musicais em projetos sociais em música. Kater (2004) informa sobre a dificuldade encontrada pelo educador musical em vista da vulnerabilidade em que muitos indivíduos participantes desses projetos se encontram. Por outro lado, o autor alerta que em alguns casos, infelizmente a música perde sua nobre finalidade social, educacional e artística para servir apenas como pretexto para dar visibilidade para os patrocinadores desses projetos. Penna (2012) adverte que:

> [...] é indispensável considerar com cuidado a diversidade de experiências existentes, evitando supervalorizar o papel da música em projetos dessa natureza, atribuindo-lhe de algum modo uma função redentora. Com base numa visão redentora, torna-se fácil considerar quaisquer práticas de ensino

> de música – inclusive práticas tradicionais e excludentes – como capazes de automaticamente contribuir para a formação global do indivíduo e exercer funções sociais, generalizando indevidamente e deixando de lado a análise das particularidades e das diferenças (PENNA, 2012, p.76).

Assim sendo, considero que a discussão sobre os termos acessibilidade e inclusão social seja uma das opções para propormos caminhos que desempenhem práticas pedagógicas musicais humanizadoras que valorizem a essência de cada pessoa, não apenas habilidades a partir do conceito do dom musical. Ou ainda, práticas baseadas exclusivamente em modelos, conteúdos e currículos impostos pela cultura europeia.

Acessibilidade e Inclusão Social

Em Manzini (2005) encontrei um desdobramento para a definição dos termos acessibilidade e acesso. A partir das considerações deste autor foi possível constatar que tais termos estão relacionados, mas não são a mesma coisa. O termo acessibilidade está voltado para a necessidade de adequações arquitetônicas, de mobiliário, transporte e comunicação que facilitem a locomoção de pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR 9050 (2015) estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade (ABNT, 2015, p. 01).

Já o termo acesso está relacionado ao processo para atingir algo, a necessidade de luta para alcançar um objetivo ou à questão da atitude em relação à exclusão. Manzini (2005) analisa como as estruturas físicas das Universidades foram adaptadas ao longo do tempo em virtude de políticas voltadas para pessoas com deficiência para dificuldade de locomoção.
O autor exemplifica que:

> [...] os termos podem ser confundidos e utilizados erroneamente. Um exemplo disso se refere à expressão: é preciso que as pessoas com deficiência tenham acesso à escola. O que isso significa? Pelo apresentado até aqui, o acesso significaria a abertura de vagas nas escolas, ou que elas devam ser aceitas na escola. O que seria diferente ao dizer: é preciso que as escolas tenham acessibilidade para receber pessoas com deficiência. O que significaria a adequação do espaço físico em termos de edificações, equipamentos, mobiliários, transporte e sistemas de comunicação. (MANZINI, 2005, p.32).

Segundo o Art. 8º do decreto nacional n° 5.296, de dezembro de 2004, considera-se acessibilidade:

> a] condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2004).

Ao buscarmos compreender o significado do termo "inclusão" é possível encontrarmos um consenso sobre sua definição. Contudo, tal similaridade não esgota as possíveis variáveis e interpretações do termo. Assim sendo, inclusão pode também ser entendida como:

> Integração absoluta de pessoas que possuem necessidades especiais ou específicas numa sociedade: políticas de inclusão. Introdução de algo em; ação de acrescentar, de adicionar algo no interior de; inserção. Condição do que foi incluído: inclusão do artigo no jornal. [...] Etimologia (origem da palavra *inclusão*). Do latim inclusio.onis. (INCLUSÃO, 2022).

Buscando ampliar a definição do termo inclusão, cabe informar que o verbo incluir pode ser compreendido como:

> [...] 2- colocar dentro: inserir, introduzir, colocar, pôr, meter, incorporar, botar, juntar, acrescentar, adicionar, anexar, acrescer, agregar. Exemplo: É possível incluir mais um artigo na encomenda? Antônimos: eliminar, retirar, excetuar (INCLUIR, 2022).

O termo "inclusão" pode ter diferentes usos de acordo com as especificidades de cada área de conhecimento. Somente no trabalho de Victor et al (2017) o termo inclusão foi utilizado 282 vezes. Mesmo que não tenha sido o objetivo principal do trabalho analisar o significado da semântica da palavra, os autores nos apresentam vários contextos que podem nos ajudar a compreender o significado e usos do termo. O capítulo produzido pela pesquisadora Enicéia Gonçalves Mendes informa que inclusão:

> Em matemática, por exemplo, diz respeito à propriedade de um conjunto "A", cujos elementos fazem parte de outro conjunto – "B". Em odontologia, a inclusão é o processo no qual um dente, mesmo completamente desenvolvido, não fez sua erupção na época normal, encontrando-se no interior do osso, totalmente rodeado por tecido ósseo e/ou mucosa. Em

> histologia, refere-se à impregnação em um tecido, de uma substância líquida que se solidifica, de modo a permitir que seja cortado em lâminas delgadas para exame microscópico. Em biologia, também significa qualquer partícula encontrada no núcleo da célula e de natureza diferente daquela que compõe o protoplasma. Nas ciências sociais, o termo inclusão se refere às mesmas oportunidades disponibilizadas para as pessoas dentro da sociedade (MENDES, 2017, p.61).

Para Rodrigues (2006) o conceito de inclusão está relacionado com a primícia de não ser excluído, isto é, com a capacidade de pertencer ou de se relacionar com uma comunidade. O autor alerta para o uso indiscriminado do termo inclusão em discursos políticos de âmbito nacional ou setorial, em programas de lazer, de saúde e de educação.

Em virtude do termo inclusão ter diferentes significados ou usos, Victor et al (2017) discutem a importância de que o termo inclusão esteja acompanhado de um complemento que o direcione para uma determinada área. No entanto, mesmo que o termo em questão seja complementado por um adjetivo ou substantivo, ainda não seria capaz de eximir a reflexão para os diferentes usos do termo inclusão. Nesse sentido, Mendes (2017) aconselha refletirmos para os termos “educação inclusiva”, “inclusão educacional” e “inclusão escolar”.

A educação inclusiva teve início nos Estados Unidos através da Lei Pública 94.142 de 1975 e pode ser entendida como o processo de inclusão dos portadores de necessidades especiais ou de distúrbios de aprendizagem na rede comum de ensino em todos os seus graus (MRECH, 1998, p. 37).

Brandenburg e Lükmeier (2013) consideram que desde a idade média e a Grécia antiga muitos preconceitos e entraves que envolvem a inclusão foram construídos e se mantiveram ao longo da história da humanidade. Ao realizar um levantamento cronológico sobre fatos e leis que construíram a história da inclusão no Brasil, as autoras expõem um cronograma sobre leis e políticas que construíram o cenário ocorrido a partir do século XIX. Assim, Brandenburg e Lükmeier (2013) informam que no final da década de 1950 a Educação especial se organizou de maneira assistencial e dividida em deficiências. Na década de 1960 ocorreu a criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n. 4.024/61 e em 1971 o Art.9°da Lei n. 5.692/71, com a previsão de tratamento especial aos “excepcionais”, atualmente, “pessoas com deficiência”. Em 1975 houve a orientação da ONU relativa à Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, assegurando a inclusão social (ONU, 1975).

Em 1988 a Constituição Brasileira estabeleceu em seu Art. 208, inciso III, que o Estado deve assegurar o atendimento educacional com especialidade para pessoas com necessidades especiais. Em outubro de 1989 a Lei de n. 7.853 passou a exigir o pleno desenvolvimento da pessoa com necessidades especiais. Em 1990 a Lei n. 8.069/90 garantiu o direito para atendimento especial voltado para crianças e adolescentes. Em 1993, a lei n. 8.742/93 atribuía os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Em 1994 foi publicada a declaração de Salamanca, na Espanha, na Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, evento realizado pela UNESCO com a participação de 88 países e 25 organizações para debateram a inclusão na Educação para todos e fornecer diretrizes básicas para a formulação e reforma de políticas e sistemas educacionais de acordo com o movimento de inclusão social (REIS, 2010).

Brandenburg e Lükmeier (2013) apontam a LDB 9394/1996, que estabelece a educação infantil como primeira etapa da educação básica tendo como base o desenvolvimento integral de todas as crianças, inclusive as com necessidades educacionais especiais (Art. 58 e 59), foi um impulso para as discussões sobre inclusão. Depois disso foram publicadas a resolução n. 02, de 11 de setembro de 2000 que preza pela sustentação da educação inclusiva no Brasil e a Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) regulamentando que a oferta de educação especial poderá ser feita de três maneiras: 1) participação nas classes comuns; 2) sala especial; 3) escola especial.

Para Mendes (2017) o termo “educação inclusiva” não pode ser reduzido ao âmbito que abrange a educação especial ou escolarização desse público em classe comum, já que a população para que esse conceito se refere é muito mais ampla. Bondan et al (2002) realizaram uma discussão conceitual sobre educação inclusiva ao compararem políticas adotadas pelo Brasil e Espanha, a partir de uma mesma agenda internacional, assim como de demandas internas voltadas para educação inclusiva. A pesquisa revela que ambos os países possuem políticas e práticas direcionadas para ações voltadas para educação inclusiva, mas mesmo que aparentem promoverem integração ainda sujeitam as pessoas com deficiência a se adaptem ao meio para que possam ter o direito de fazer parte do contexto. Os autores informam que “o potencial de modificar ou não o contexto educacional decorre da ação de

políticos, de gestores, de professores e da comunidade, pois são eles que dão vida ao texto legal na vivência cotidiana, nas relações, nos valores e nas atitudes" (BONDAN et al, 2022).

Segundo a página da Secretaria de Educação do Paraná, a inclusão educacional é definida como uma prática atualizada que busca o processo de universalização da educação ao focar em princípios que visam à aceitação das diferenças individuais, à valorização da contribuição de cada pessoa, à aprendizagem através da cooperação e à convivência dentro da diversidade humana (PARANÁ, 2022).

Para Mendes (2017) o termo "inclusão educacional" permite representar uma visão geral de inclusão, visto que o fenômeno educativo pode acontecer em diversos contextos, como na família, na escola, na igreja, na comunidade ou no trabalho. Assim, por sua generalidade, o termo "inclusão educacional" pode não descrever o que está em jogo quando se fala em escolarização e inclusão de estudantes com deficiência as classes comuns das escolas regulares. Já Silva e Pimentel (2022) preconizam que inclusão educacional deve ser entendida e empreendida como um conjunto de ações discutidas entre gestores/as, professores/as, estudantes e demais profissionais agentes desse processo, os/as quais participam em sua deliberação.

O termo "inclusão escolar" nos remete à questão da escola (MENDES, 2017, p.64). Para Hashizume e Alves (2022) inclusão escolar nos leva a debater sobre os Direitos Humanos, já que tal estatuto preza pelo direito de todos serem respeitados em sua dignidade, diversidade, tendo assegurada a possibilidade de se formar no seu maior potencial possível. As autoras complementam que é necessário "desconstruir o discurso e o conceito de meritocracia, que defende que a justiça se dá pelo tratamento a todos de forma igual, em que pese vivermos numa sociedade com tantas desigualdades" (HASHIZUME e ALVES, 2022). Para Mendes (2017) a inclusão escolar deve ser viabilizada a partir de políticas e práticas de escolarização do referido público nas classes comuns de escolas regulares. No entanto, a autora alerta que a inclusão não se limita ao simples fato de matricular uma pessoa em uma classe comum da escola regular. Neste caso, pode caracterizar uma mera inserção física do indivíduo ao meio escolar. (MENDES, 2017, p.66).

Demo (2005) alerta para a necessidade de uma análise crítica para discursos e políticas que usam a inclusão como auto promoção de interesses que descaracterizam os

princípios do termo. Tal situação reforça ideais neoliberais que incluem os indivíduos à margem, ou seja, caindo quase fora do sistema e mantendo a condição de pobreza destes indivíduos. Assim, o autor considera que "Inclusão social tornou-se palavra fácil, cujas práticas tendem a ser o reverso" (DEMO, 2005, p. 36). Dessa maneira, é importante considerar que:

> Inclusão social é o ato de incluir na sociedade categorias de pessoas historicamente excluídas do processo de socialização, como negros, indígenas, pessoas com necessidades especiais, homossexuais, travestis e transgêneros, bem como aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como moradores de rua e pessoas de baixa renda (BRASIL ESCOLA, 2022).

Sassaki (1997) apresenta o conceito inclusão social voltado para o mercado de trabalho, esportes, inclusão nas artes, cultura, religião e os desafios da inclusão para a educação. O autor informa que:

> Conceitua-se a inclusão social como o processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui, então, um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos. (SASSAKI, 1997, p. 03).

Nota-se que os conceitos apresentados sobre os termos acessibilidade e inclusão social podem ser refletidos para diferentes áreas de conhecimento e da sociedade. Os apontamentos apresentados apontam para a necessidade de uma constante preocupação para que a semântica e nobreza dos termos abordados não se percam em ações que não levam em consideração o contexto particular de cada indivíduo. Assim como, para estarmos atentos em discursos de políticos que buscam sua auto promoção. Tal fato, ainda deixa muitos indivíduos à margem da exclusão.

Na área de Educação Musical essa luta é tão necessária quanto para áreas que muitas vezes estão fragilizadas por pensamentos e políticas que reforçam a exclusão de pessoas, da mesma maneira que a exclusão do próprio campo de saber. Dessa forma é importante pontuarmos que:

> Além da exclusão proporcionada pelo próprio sistema educacional, há o fato da falta de preocupação por parte das autoridades aos cursos específicos. Os investimentos e empenho primordial das autoridades e pedagogos no Brasil

> no que se refere à educação inclusiva é canalizado para a educação básica deixando os cursos que não integram esse currículo, ou considerados "menos importantes", como a música, por exemplo, de lado (LOURO, 2016, n.p).

Ainda no campo de trabalhos que abordam a temática da Inclusão desenvolvidos pela pesquisa da área de Educação Musical, concordo com trabalhos que informam que parte do problema ocorre na formação dos profissionais atuantes com as pessoas destas especificidades. O trabalho de Duarte (2022), por exemplo, investigou como ocorre a formação dos licenciandos em música nas Universidades Públicas do Estado do Paraná. Segundo a autora, apesar de diversas atividades relacionadas à Educação Especial e Inclusiva, nota-se que a formação ofertada aos licenciandos busca ofertar o mínimo exigido pelas normativas vigentes em leis e diretrizes voltadas à inclusão. A pesquisa informa que a temática sobre Educação Especial e Inclusiva é citada de forma superficial e suscinta nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores. Este fato, corrobora para que não haja um espaço efetivo e consolidado no trabalho com esta temática na formação dos futuros professores de música. Da mesma forma, Duarte (2022) identificou nas Universidades investigadas que há falta de: professores especialistas e efetivos; de espaço na carga horária do curso; de políticas públicas que desenvolvam esta área, de ambiente e estruturas físicas adequadas que dificultam a formação de profissionais aptos e sensibilizados ao atuarem com pessoas com diferentes especificidades.

Considerações Finais

Apesar dos termos acessibilidade e inclusão social parecerem iguais são diferentes. Ao fazermos tal constatação podemos admitir funções distintas para cada termo e direcionar nossos esforços para atingir objetivos específicos em ações sócio integradoras. Desta forma, ao objetivarmos melhorias ou adequações para pessoas com deficiência física devemos focar nossos esforços voltados para projetar e executar espaços físicos com estrutura, mobiliário, pontos de acesso, sinalização e equipamentos adaptados especificamente para promoverem a acessibilidade de pessoas com deficiência de acordo com suas especificidades.

Por outro lado, quando temos intenção de promover o acesso de pessoas objetivando a inclusão social, o termo nos apresenta toda uma complexidade e desafios

normalmente presentes em políticas ou em hábitos cotidianos da sociedade. Hábitos que normalmente não consideram as especificidades das pessoas com deficiência ou em vulnerabilidade social. Ou seja, o simples fato de existir uma lei ou determinadas políticas voltadas à inclusão não garante que a ação irá ocorrer. É preciso empenho e conscientização por parte da sociedade, já que o processo em questão necessita de constante mudança, soluções inovadoras e criativas.

O fato de discutir a temática deste artigo me permitiu estar mais atento às especificidades de pessoas com deficiência, assim como admitir que o sistema deve ser pensado para contemplar as pessoas a serem incluídas e não contrário. Após essa reflexão, surgem algumas questões. Enquanto educadores musicais, sabemos o significado e os entraves que permeiam os termos acessibilidade e inclusão social? Até que ponto estamos envolvidos e confortados por um discurso promovido por políticas neoliberais? Se tais políticas se propõem em equilibrar a desigualdade social, por que existem tantas pessoas sem condições mínimas de saúde ou de dignidade humana? A partir do estudo proposto pelo presente artigo, seria possível repensarmos nossa prática pedagógica para caminhos que nos direcionem para um processo de inclusão mais eficiente e humanizador?

O trabalho que envolve a área de Educação é complexo e desafiador. Acredito que a Educação Musical é uma dentre outras ações que podem construir uma sociedade mais humanizada. Sou otimista e tenho a convicção de que podemos melhorar os avanços já conquistados a partir das leis e da batalha diária das pessoas engajadas em promover inclusão. Como nos ensinou sabiamente Paulo Freire “É fundamental diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz, de tal forma que, num dado momento, a tua fala seja a tua prática” (FREIRE, 2003, p. 61).

Referências

ABNT. NBR 9050: 2015. Disponível em: http://acessibilidade.unb.br/images/PDF/NORMA_NBR-9050.pdf. Acesso em 10 março 2022.

ALMEIDA, Cristiane M. G.; DEL BEN Luciana, M. Educação Musical Não-Formal: um Estudo sobre a Atuação Profissional em Projetos Sociais de Porto Alegre – RS. **Opus** – Décimo Quinto Congresso/2005.

ALEMÁN, V. C. J. Propuestas pedagógicas y estéticas de El Sistema: Un estudio de caso del SOJ. **Orfeu**, Florianópolis, v. 5, n. 2, 2020. DOI: 10.5965/2525530405022020e0007. Disponível em: https://www.periodicos.udesc.br/index.php/orfeu/article/view/17885. Acesso em: 10 out. 2022.

AMATO, Rita de Cássia Fucci. Música e políticas socioculturais: a contribuição do canto coral para a inclusão social. **Opus**, v. 15, n. 1, p. 91-109, 2009.

AMATO, Rita de Cássia Fucci. Interdisciplinaridade, música e educação musical. **Opus**, v. 16, n. 1, p. 30-47, 2010.

ARANTES, Lucielle Farias. Educação musical em ações sociais: uma discussão antropológica sobre o Projeto Guri. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 21, 97-98, mar. 2009.

ARAÚJO, José Magnaldo de Moura. **Saberes docentes na prática do professor de música do Projeto Sesc Cidadão.** 2016. 189f. Dissertação (Mestrado em Música) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2016.

ARROYO, Margarete; CHIARINI, Caio; YAMAOKA, Denise. Educação musical e políticas públicas para proteção social básica e medidas socioeducativas envolvendo adolescentes na cidade de São Paulo. **Opus**, v. 25, n. 3, p. 446-473, 2019.

BONDAN, D. Eckhard, WERLE, O.C. Flavia e SAORÍN, M. Jesús. Educação inclusiva no Brasil e Espanha: discussão conceitual. Ensaio: Avaliação e olíticas Públicas em Educação [online]. 2022. Acessado 22 março 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0104-40362022003003550.

BRANDENBURG, Laude Erandi; LÜKMEIER, Cristina. A história da inclusão x exclusão social na perspectiva da educação inclusiva. In: **Anais do Congresso Estadual de Teologia**. 2013. p. 175-186.

BRASIL ESCOLA. Inclusão Social. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/educacao/inclusao-social.htm. Acesso em 25 janeiro 2022.

BRASIL. Decreto n° 5.296 de dezembro de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm#:~:text=Nas%20edifica%C3%A7%C3%B5es%20de%20uso%20p%C3%BAblico,Art. Acesso em 18 março 2022.

CONSTANT, Elaine; ALMEIDA, M. E. V. C. C. UM DEBATE SOBRE TERCEIRIZAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO: UM NOVO VELHO MODELO DE CURRÍCULO (RE)NASCE. https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.15.15379.095, v. 15, p. 1-18, 2020.

DEMO, Pedro. Inclusão digital: cada vez mais no centro da inclusão social. 2005. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/9652. Acesso 02 fevereiro 2022.

DUARTE, Karine, R. P. **Educação Musical Especial nos Cursos de Licenciatura em Música das Universidades Públicas do Paraná.** 2022. Dissertação. UEM. Universidade Estadual de Maringá Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes Programa de Pós-Graduação em música. Disponível em: http://www.pmu.uem.br/dissertacoes. Acesso em: 07 outubro 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 27ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

GIANELLI, A. M. Do Projeto Guri ao Programa Guri: Um Relato de Experiência sob a Perspectiva Sociocultural da Educação Musical. In: XXIV Congresso da Associação Brasileira de Educação Musical Educação Musical em tempos de crise: percepções, impactos e enfrentamentos Campo Grande/MS - 11 a 14 de novembro de 2019. **Anais eletrônicos.**

HASHIZUME, Cristina Miyuki e ALVES, Maria Dolores Fortes. Políticas afirmativas e inclusão: formação continuada e direitos. DELTA: Documentação de Estudos em Linguística Teórica e Aplicada [online]. 2022, v. 38, n. 1. Acessado 22 março 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1678-460X202257203.

INCLUSÃO. *In:* DÍCIO. Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: https://www.dicio.com.br/inclusao/. Acesso em 13 junho 2022.

INCLUIR. *In:* Dicionário de sinônimos Online. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em https://www.sinonimos.com.br/incluir/. Acesso em 13 junho 2022.

KATER, Carlos. O que podemos esperar da educação musical em projetos de ação social. **Revista da ABEM.** Porto Alegre, nº 10, p. 43 – 51, 2004.

KIEFER, Nidia Beatriz Nunes. **Prelúdio: uma proposta de educação musical: 1982-2002**. 2005. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

KLEBER, Magali, O. A prática de educação musical em ONGs: dois estudos de caso no contexto urbano brasileiro. Tese (Doutorado em Música) –Instituto de Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

KLEBER, Magali Oliveira. A rede de sociabilidade em projetos sociais e o processo pedagógicomusical. **Revista da ABEM**, v. 19, n. 26, 2014.

LOURO, Viviane. Educação musical e deficiência: quebrando os preconceitos. Disponível em: https://musicaeinclusao.files.wordpress.com/2016/06/louro-viviane-educac3a7c3a3o-musical-e-deficic3aancia_quebrando-os-preconceitos.pdf. Acesso em: 07 outubro de 2022.

MACIEL, Edineiram M. Música em Projetos Sociais: caminho para a inclusão? In: CONGRESSO NACIONAL DA ABEM, 19, 2010, Goiânia. **Anais eletrônicos** [...] Goiânia: ABEM, 2010. 1 CD-ROM. p. 1.298-1.306.

MANZINI, Eduardo José. Inclusão e acessibilidade. **Revista da Sobama**, v. 10, n. 1, p. 31-36, 2005.

MENDES, Enicéia, G. In: VICTOR *et al.* **Educação especial inclusiva: conceituações, medicalização e políticas.** Campos dos Goytacazes, RJ: Brasil Multicultural, p.60-83. 2017. Disponível em: https://brasilmulticultural.org/books/educacao-especial-inclusiva-conceituacoes-medicalizacao-e-politicas/. *E- book*. Acesso em 16 março 2022.

MOREIRA, Marcos dos Santos. O método Da Capo na aprendizagem inicial da Filarmônica do Divino, Sergipe. **OPUS**, [s.l.], v. 15, n. 1, p. 126-140, maio 2009.

MRECH, Leny Magalhães. O que é educação inclusiva. **Revista Integração**, v. 10, n. 20, p. 37-40, 1998.

OLIVEIRA, Anna Cynthia; HADDAD, Sérgio. As organizações da sociedade civil e as ONGs de educação. **Cadernos de Pesquisa**, p. 61-83, 2001.

OLIVEIRA, Alda. de J. Atuação profissional do educador musical: Terceiro Setor. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, n.8, p93-98, mar.2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes. Aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 9 de dezembro de 1975.

PAULA, Patricia Amorim de. **Organizações sociais da cultura e formação em música na cidade de São Paulo: um estudo sobre o Projeto Guri.** 2016. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/305310>. Acesso em: 29 outubro 2021.

PARANÁ. Inclusão Educacional. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=282#:~:text=A%20inclus%C3%A3o%20educacional%20constitui%20a,conviv%C3%AAncia%20dentro%20da%20diversidade%20humana. Acesso 24 março 2022.

PENNA, Maura. Desafios para a educação musical: ultrapassar oposições e promover o diálogo. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, n. 14, p. 35-43, mar. 2006.

PENNA, Maura. Educação Musical com função social: Qualquer prática vale? **Revista da ABEM**, Londrina, n.27, V.20, p.65-78, jan.2012.

QUEIROZ, Luis R; MEDEIROS, Pedro S. Educação musical em contextos não-formais: espaços e práticas de ensino e aprendizagem da música em de João Pessoa. In: XIX Congresso da Associação Nacional da Pesquisa e Pós-Graduação em Música, 2009, Curitiba. Anais do XIX Conresso da Associação Nacional da Pesquisa e Pós-Graduação em Música. **Anais eletrônicos** [...] Goiania: ANPPOM, 2009

REIS, N.M.M. Declaração de Salamanca. In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. DICIONÁRIO: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM. Disponível em: https://gestrado.net.br/wp-content/uploads/2020/08/114-1.pdf. Acesso 22 junho 2022.

RODRIGUES, David. Dez ideias (mal) feitas sobre a educação inclusiva. **Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus**, p. 299-318, 2006.

SANTOS, Carla Pereira. Projetos sociais em educação musical: uma perspectiva para o ensino e aprendizagem da música. In: XVI Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Música (ANPPOM). **Anais eletrônicos** [...] Brasília, 2006.

SANTOS, Carla Pereira. Educação Musical nos espaços não-formais: um enforque acerca dos projetos sociais e sua interação na sociedade. In: XVII Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música (ANPPOM), 2007, São Paulo. Anais do XVII Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música. **Anais eletrônicos** [...] São Paulo: Unesp, 2007.

SANTOS, Hermes Soares; SILVA TEIXEIRA, Célia Maria Ferreira da; OLIVEIRA ZANINI, Claudia Regina de. Contribuições da musicoterapia para o fortalecimento da subjetividade de adolescentes participantes de um projeto social. **OPUS**, v. 17, n. 2, p. 163-182, 2011.

SASSAKI. Romeu Kazumi. **Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.** São Paulo: Prodef, 1997.

SILVA, Jailma e PIMENTEL, Adriana. A Inclusão no Ensino Superior: Vivências de Estudantes com Deficiência Visual. **Revista Brasileira de Educação Especial [online]**. 2022, v. 28. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1980-54702022v28e0012. Acesso 24 Março 2022.

SOUZA, Jusamara. Educação musical e práticas sociais. **Revista da ABEM**, v. 12, n. 10, 2014.

VICTOR, Sonia Lopes; VIEIRA, Alexandro Braga; MARTINS, Ivone. **Educação especial inclusiva: conceituações, medicalização e políticas.** Campos dos Goytacazes, RJ: Brasil Multicultural, 2017. Disponível em: https://brasilmulticultural.org/books/educacao-especial-inclusiva-conceituacoes-medicalizacao-e-politicas/. *E-book.* Acesso em 24 janeiro 2022.